

CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

**Anexo 4.6.2 - 2 – Relação de Parcerias com as
Municipalidades**

ANEXO 4.6.2 -2 - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM AS MUNICIPALIDADES

O PBA recomenda que o Projeto 4.6.2 deverá ser obrigatoriamente, uma ação complementar e coordenada com as prefeituras, os poderes públicos locais, uma vez que a Assistência Social é dever do Estado e direito do cidadão..

Indica que um Plano de Trabalho Integrado para atendimento social e psicológico deve ser apresentado aos diversos públicos interessados e/ou implicados no empreendimento tais como: Instâncias e Órgãos Governamentais, Organizações Sociais, e representantes das comunidades anfitriãs locais e sugere que sejam considerados os serviços móveis visando a agilidade na prestação de serviços essenciais e possibilidade de deslocamentos àquelas áreas ou comunidades de difícil acesso ou distantes de serem atendidas.

1. CONVÊNIOS DE PARCERIA COM AS MUNICIPALIDADES

a) Primeiro período de vigência: junho de 2012 a junho de 2014

A elaboração de um Plano de Trabalho exigiu um esforço prévio. Para definir qual o formato institucional mais adequado para estabelecer uma parceria com as Prefeituras de Altamira e Vitória do Xingu para a execução dos serviços socioassistenciais previstos no PBA, foram realizados no início de 2012 dois levantamentos¹ com o objetivo de mapear as características institucionais das Secretarias Municipais responsáveis pela implementação da Política Municipal de Assistência Social e a rede de serviços socioassistenciais nos municípios Altamira e Vitória do Xingu.

Estes levantamentos forneceram os subsídios necessários para indicar o modelo mais adequado, assim como, quais medidas deveriam ser tomadas para adequar a situação jurídico-institucional, encontrada à época do levantamento, aos requisitos exigidos pelo marco legal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a realização de convênios desta natureza.

Paralelamente, era necessário iniciar pela criação de um canal de relacionamento com as instituições responsáveis pela implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, em especial, as SEMUTS e os Conselhos Municipais de Assistência Social de Altamira e Vitória do Xingu. Com este objetivo foram promovidas duas reuniões, em março de 2012, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, em que foram apresentados², pelo empreendedor, os eixos principais do Projeto de

¹ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexo 4.6.2 - 4**: Mapeamento Institucional – SEMUTS – Altamira e **Anexo 4.6.2 - 5**: Mapeamento Institucional – SEMUTS).

² 2º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 6 – Apresentação do Projeto 4.6.2., Anexo 4.6.2 - 7 – Ata da Reunião / Altamira / 21.03.2012 e Anexo 4.6.2 - 8 – Ata da Reunião / Vitória do Xingu / 23.03.2012

Acompanhamento Social e Psicológico da População Atingida e do Plano de Trabalho para a implantação dos serviços conveniados. Compareceram a esta reunião vários conselhos de defesa de direitos.

Ao final das duas reuniões, conforme sugestão apresentada e aprovada pelos presentes, foram criados dois Grupos de Trabalho cuja responsabilidade passou a ser: discutir o modelo de convênio a ser firmado, contribuir na identificação de imóveis para funcionamento do Núcleo de Atendimento Social e a Casa de Acolhimento do Migrante e na especificação de materiais e equipamentos para aquisição, assim como, definir os padrões de funcionamento dos serviços e critérios para a seleção das pessoas a serem contratadas.

O Grupo de Trabalho de Altamira, constituído por representantes da Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SEMUTS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar e Norte Energia realizou seis reuniões³, no período de março a junho de 2012.

O Grupo de Trabalho de Vitória de Xingu, por sua vez, constituído por representantes da Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SEMUTS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Norte Energia realizou cinco reuniões⁴ no mesmo período.

A decisão, tomada em conjunto, nos dois municípios, foi a de que os serviços seriam executados diretamente pela Prefeitura já que a rede de organizações socioassistenciais existente em Altamira e Vitória do Xingu era pequena, pouco institucionalizada e com baixa capacidade técnica instalada. Nenhuma das organizações sociais identificadas nos mapeamentos dos dois municípios estava habilitada para estabelecer convênio com as municipalidades.

Os serviços seriam integralmente financiados pelo empreendedor, assessorados e supervisionados desde a sua implantação e durante o período de execução, pela empresa executora do Projeto, e auditados e controlados pelo financiador e os Conselhos Municipais de Assistência Social, conforme determina o marco regulatório do SUAS.

Para estarem habilitadas a firmar convênios as SEMUTS, segundo as regras do SUAS, tinham que estar constituídos: um Fundo Municipal de Assistência Social (para estarem aptas a receber a transferência dos recursos do financiador), assim como, um Conselho Municipal de Assistência Social e um Plano Municipal de Assistência Social.

³ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexos 4.6.2 - 9 a 4.6.2 - 10.**

⁴ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexos 4.6.2 - 11 a 4.6.2 - 17**

As solicitações de documentação⁵ foram formalmente encaminhadas pelo empreendedor, via ofício e as cópias dos documentos requeridos foram também encaminhadas, formalmente, ao empreendedor.

O processo de discussões e pactuação que antecedeu a celebração do Convênio foi intenso e conseguiu criar um ambiente de confiança mútua entre os representantes das instituições que constituíam os Grupos de Trabalho. Os Planos de Trabalho dos serviços conveniados refletem o conteúdo destas discussões que se apoiaram na proposta e diretrizes do PBA.

As Minutas de Convênio e os respectivos Planos de trabalho foram elaboradas, debatidas, aprimoradas e apresentadas para a assinatura.

O Convênio DS–C0038/2012⁶, foi firmado em 21 de junho de 2012, entre a Municipalidade de Vitória do Xingu, representada, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, e o empreendedor, com vigência de dois anos.

O Convênio DS–C0039/2012⁷, foi firmado em 25 de junho de 2012, entre a Municipalidade de Altamira, representada, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, e o empreendedor, também, com vigência de dois anos.

Ambos, tendo como objeto:

[...] a cooperação mútua de esforços e recursos entre o **MUNICÍPIO** e a **NORTE ENERGIA** para a consecução de serviços, ações e atividades complementares aos já existentes e prestados pela Municipalidade na área de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de âmbito nacional e a política de assistência social na cidade de Altamira-PA; [...]

[...] a implantação dos seguintes serviços socioassistenciais:

- 1) Núcleo de Atendimento Social e Psicológico às Comunidades Interferidas e ao Migrante
- 2) Casa de Acolhimento do Migrante

Os quais poderão ser executados diretamente, em parceria e/ou estruturado com o apoio de instituições da sociedade civil local em consonância ao escopo

⁵ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexo 4.6.2 - 11 e 4.6.2 - 12** / Altamira e **Anexos 4.6.2 - 13 e 4.6.2 - 14** / Vitória do Xingu.

⁶ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexo 4.6.2 - 25**

⁷ 2º Relatório Semestral Consolidado: **Anexo 4.6.2 - 26**

previsto no Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida da UHE Belo Monte; [...]

[...] realizar aportes financeiros para fortalecimento das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito da Rede SUAS e promover capacitações técnicas [...]

b) Segundo período de vigência: junho de 2014 a fevereiro de 2016

A partir de janeiro de 2014, transcorridos dezesseis meses de execução dos Convênios firmados entre a Norte Energia e as municipalidades de Altamira e Vitória do Xingu, com o prazo de vigência de dois anos, teve início o processo de repactuação (janeiro a março) daquele que viria a ser o escopo dos termos de aditamento de prazo dos convênios ainda em vigor. Abaixo uma descrição do processo de repactuação e síntese das adequações de escopo.

I) ALTAMIRA

Em Altamira a reunião de balanço foi realizada em 06 de fevereiro de 2014, na sede da SEMUTS, com a participação da Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social e da Norte Energia.

Em novas reuniões realizadas em fevereiro de 2014, a SEMUTS manifestou interesse na prorrogação do Convênio:

- **21 de fevereiro de 2014:** reunião na sede da Norte Energia em que a SEMUTS manifestou o interesse na prorrogação do Convênio e ambas as partes pactuaram as diretrizes gerais do Termo de Aditamento de Prazo do Convênio em vigor;
- **24 de fevereiro de 2014:** data do protocolo do ofício nº 063/2014⁸ solicitando a prorrogação do convênio e o redirecionamento de algumas atividades, pela SEMUTS;
- **25 de fevereiro de 2014:** reunião na sede da Norte Energia entre as partes convenientes, com a presença dos seguintes participantes: representando a Prefeitura Municipal de Altamira, a Secretária Municipal de Municipal Trabalho e Promoção Social e representantes da Norte Energia, na qual foram pactuadas readequações aos termos do Convênio em vigor.

As reuniões posteriores trataram da readequação e ampliação do escopo do Termo de Aditamento de Prazo nos seguintes pontos:

⁸ 6º Relatório Semestral Consolidado: **Anexo 4.6.2 - 01**

A) Oferta de Acolhida e hospedagem às pessoas ou famílias migrantes

Durante o primeiro período de vigência do convênio, a Casa de Acolhimento do Migrante, estruturada para acolher 30 migrantes por dia, permaneceu ociosa. A média mensal de atendimento foi de 02 migrantes.

Adotando como pressuposto o princípio administrativo da eficiência, segundo o qual o serviço deve despendar somente o montante de recursos requeridos para se manter eficaz, ficou pactuado entre as partes que, a partir do próximo período de vigência do Convênio, uma vez aprovada a proposta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de substituição da Casa de Acolhimento do Migrante por serviço de acolhida e hospedagem oferecido por:

- Entidade social habilitada para firmar Convênio com a Prefeitura; ou, no caso de sua inexistência, em:
- Pousada, Pensão ou Hotel, com a documentação devidamente regularizada.

As pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade social que constituem o população-alvo do serviço e desejam retornar ao seu local de origem, ou outro destino em que houver oportunidade de trabalho, continuarão a ser atendidas pelo Núcleo de Atendimento Social e Psicológico às Comunidades Interferidas e ao Migrante, assim como continuarão a receber a oferta de hospedagem, alimentação, passagem, ajuda de custo para viagem, com recursos previstos no âmbito do convênio e repassados mensalmente à municipalidade.

B) Aportes financeiros de apoio à rede de serviços, programas e projetos da SEMUTS e Conselho Municipal de Assistência Social

Ficou pactuado entre as partes que a destinação dos recursos previstos no Convênio para esta ação será definida conjuntamente pelas partes convenientes, após a identificação das áreas críticas a serem fortalecidas.

C) Apoio do Núcleo de Atendimento Social e Psicológico às Comunidades Interferidas e ao Migrante às ações da SEMUTS

Ficou pactuado entre as partes o apoio da equipe do Núcleo às seguintes ações da SEMUTS, sendo assegurado o atendimento prioritário às famílias pertencentes às comunidades interferidas, no âmbito do Projeto 4.6.2:

- No processo de inclusão e atualização das famílias das listagens regularmente encaminhadas pelo Projeto 4.6.1 no Cadastro Único de programas federais e Programa Bolsa Família;

- No trabalho social com as famílias, no âmbito dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (grupos de mulheres, crianças, adolescentes e jovens, idosos) de responsabilidade da SEMUTS;
- Oferta de serviço de acolhida, hospedagem, concessão de passagem, ajuda de custo para retorno ao local de origem, para pessoas migrantes indicadas pela SEMUTS, as quais, no entanto, não se enquadram nos critérios de elegibilidade do Convênio, o que representa uma liberalidade do empreendedor, a ser mantida até a conclusão do prazo aditivado e se as condições de atendimento não prejudicarem o atendimento ao população-alvo do convênio;
- Poderão ser encaminhadas pela SEMUTS pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade social que:
 - a. se encontram há mais de três meses na cidade;
 - b. não apresentam capacidade de resiliência para enfrentar sua realidade social;
 - c. desejam retornar ao seu local de origem ou outro destino, onde mantenham vínculos familiares, comunitários e tenham condições de buscar garantir a sua sobrevivência.

Considerando todos os aspectos tratados ao longo das discussões sobre a continuidade do funcionamento dos serviços, foi assinado em 18 de junho de 2014, pelas partes convenientes, o Termo de Aditamento de Prazo do Convênio DS-C0039/2012-1⁹, por mais vinte meses.

Após ao Termo de Aditamento de Prazo foram detalhados o Plano de Trabalho¹⁰ e respectivas adequações, assim como, o documento “Diretrizes Complementares ao Termo Aditivo do Convênio”¹¹.

O documento “Diretrizes Complementares ao Termo Aditivo de Convênio” foi discutido e aprovado pela SEMUTS em 26 de junho de 2014.

Das diretrizes complementares fazem parte também os seguintes novos instrumentais de atendimento: “Diretrizes para o Serviço de Acolhida e Hospedagem”¹², o Formulário de Encaminhamento do Usuário (a) do NASPCIM¹³ e os novos instrumentos¹⁴ de atendimento do Núcleo de Atendimento Social e Psicológico às Comunidades Interferidas e ao Migrante.

⁹ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 2

¹⁰ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 3

¹¹ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 4

¹² 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 5

¹³ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 6

¹⁴ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 7

É importante destacar que as Diretrizes para o Serviço de Acolhida e Hospedagem detalham todos os procedimentos a serem adotados quando do atendimento de migrantes, considerando as situações de migrante desacompanhado, migrante com companheiro, migrante com companheiro e filhos. Em função do serviço ser ofertado por meio de instituição social ou hotel/pousada, foram estabelecidas regras de acolhimento e hospedagem mediante cada situação apresentada, conforme o instrumental apresentado no anexo supramencionado.

Foi apresentado à SEMUTS um *Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem*¹⁵ que será integrado ao novo fluxo de procedimentos de atendimento do serviço de acolhida.

B) VITÓRIA DO XINGU

Em 10 de fevereiro de 2014, a reunião de balanço ocorreu na sede da SEMUTS, em Vitória do Xingu, com a participação da Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social e do empreendedor.

Na sequência, a SEMUTS manifestou interesse na prorrogação do Convênio. A partir de então, foram pactuados os seguintes encaminhamentos:

- Protocolo do ofício nº 036/2014¹⁶ solicitando a prorrogação do convênio e o redirecionamento de algumas atividades, pela SEMUTS;
- **25 de março:** reunião, no gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, entre as partes convenientes, com a participação do Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração, representante da Câmara Municipal de Vereadores e representantes do empreendedor.
- **8 de maio de 2014:** assinatura, pelas partes convenientes, do Termo de Aditamento de Prazo do Convênio DS-C0038/2012¹⁷, por mais vinte meses.

Os termos da repactuação, em linhas gerais, são os mesmos descritos acima, relativos a Altamira. No balanço dos resultados do atendimento prestado às pessoas migrantes, ao longo de 16 meses, foi constatado que dos 17 migrantes atendidos e que eram público-alvo do Projeto, apenas 03 foram acolhidos na Casa de Acolhimento e concedida ajuda de custo para retornar ao local de origem.

¹⁵ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 8

¹⁶ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 9

¹⁷ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 10

Após o Termo de Aditamento de Prazo foram detalhados o Plano de Trabalho¹⁸ e respectivas adequações, assim como, o documento “Diretrizes Complementares ao Termo Aditivo do Convênio”¹⁹.

O documento “Diretrizes Complementares ao Termo Aditivo de Convênio” foi discutido e aprovado pela SEMUTS em 03 de julho de 2014.

Foi apresentado à SEMUTS um *Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem* que foi integrado ao novo fluxo de procedimentos de atendimento do serviço de acolhida.

¹⁸ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 11

¹⁹ 6º Relatório Semestral Consolidado: Anexo 4.6.2 - 12